



EUROPEAN PARLIAMENT - Eurodeputada LILIANA RODRIGUES

GABINETE EUROPEU DA MADEIRA

Sessão Plenária de Estrasburgo

3 a 6 de Abril de 2017

Liliana Rodrigues
Committee on Regional Development
Committee on Women's Rights and Gender Equality
Committee on Culture and Education

liliana.rodrigues@europarl.europa.eu
Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudamadeira.com

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Sobre o tráfico de seres humanos

- **Fonte 1: Observador, Julho de 2016**

Link: <http://observador.pt/2016/07/29/pelo-menos-15-mil-pessoas-foram-vitimas-de-trafico-na-uniao-europeia/>

Pelo menos 15 mil pessoas foram vítimas de tráfico na União Europeia

Entre 2013 e 2014, pelo menos 15 mil pessoas foram vítimas de tráfico na União Europeia (UE) e “o número real é suscetível de ser substancialmente mais elevado”, reconhece o último relatório da Comissão Europeia sobre os progressos realizados em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos

15.846 mulheres, homens, meninas e meninos foram vítimas de tráfico na UE, mas apenas 6.324 pessoas tiveram contacto oficial com a polícia ou com o sistema de justiça penal.

De acordo com o relatório, dos 15.846 mulheres, homens, meninas e meninos vítimas de tráfico na UE, apenas 6.324 contactaram oficialmente com a polícia ou com os tribunais. A exploração sexual continua a ser o objetivo mais comum (67% das vítimas), seguindo-se do tráfico para exploração laboral (21%).

Mais de três quartos das vítimas registadas eram mulheres, percentagem que sobe para 95% no caso da exploração sexual, “uma das tendências que aumentou mais acentuadamente”, segundo o relatório.

“Estamos particularmente preocupados com as mulheres e crianças, sobretudo para exploração sexual”, reconhece a coordenadora da União Europeia contra o tráfico de seres humanos.

Em entrevista à Lusa, por telefone, a propósito do Dia Mundial Contra o Tráfico, que as Nações Unidas assinalam a 30 de julho, Myria Vassiliadou assinala que, por outro lado, “a maioria dos traficantes e certamente todos os clientes são homens”.

O relatório também destaca as ligações entre o tráfico de seres humanos e outras formas de criminalidade e a exploração dos mais vulneráveis no contexto da atual crise de migração, bem como o aumento da utilização da internet e das novas tecnologias para o recrutamento de vítimas.

De acordo com o mesmo relatório, os países europeus com mais vítimas são Roménia, Bulgária, Holanda, Hungria e Polónia.

Nigéria, China, Albânia, Vietname e Marrocos são os principais países terceiros de nacionalidade das vítimas — vítimas, que, em 65% dos casos, eram cidadãos da União Europeia.

“Não obstante os progressos realizados, os Estados-membros da UE devem intensificar os seus esforços para lutar eficazmente contra o tráfico de seres humanos”, conclui o relatório.

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Segunda-feira, dia 3 de Abril

Pergunta dirigida à Comissão com resposta oral (rule 128):

MEP: Barbara Lochbihler, Bodil Valero, Terry Reintke, Judith Sargentini pelos Greens/EFA group; EPP; S&D; ALDE; GUE/NGL.

Comissão

Assunto “Tráfico de seres humanos”.

O tráfico de seres humanos (THB - sigla inglesa) constitui uma das piores formas de abuso dos direitos humanos, pois reduz os seres humanos a mercadorias e viola a dignidade, a integridade e os direitos da vítima, afetando famílias e comunidades inteiras.

Em 2012, a “Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos” foi adotada. Esta estratégia tem uma dimensão interna e externa e estava em vigor até 2016. Uma revisão desta estratégia foi anunciada, mas ainda não foi adotada.

1. Que conclusões a Comissão retira da implementação da “Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos” e quando é que faz intenção de adotar uma nova estratégia?
2. Nesta nova estratégia, como é que serão abordados os aspetos financeiros e económicos do THB, o reforço da dimensão de género e a coerência interna/externa entre os domínios políticos?
3. Como tenciona a Comissão defender a distinção fundamental entre o TBH e o contrabando de seres humanos (Human Smuggling) na sua futura estratégia?
4. Com base nos dois relatórios de execução da Diretiva 2011/36 /UE, sobre prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e proteção das suas vítimas, adotados em Dezembro de 2016, quais são as medidas previstas pela Comissão Europeia?

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Segunda-feira, dia 3 de Abril

Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016.

- **Números e contexto do documento:**

- As estimativas da Organização Internacional do Trabalho de Junho de 2012 (relativas ao período entre 2002-2011) revelam que o número de vítimas de trabalho forçado, incluindo exploração sexual forçada, ascende a 20,9 milhões a nível mundial, estimando-se que o número de crianças vítimas de tráfico atinge 5,5 milhões.

- Segundo o relatório de 2010 do Gabinete para a Droga e a Criminalidade das Nações Unidas, 79% das vítimas de tráfico de seres humanos identificadas a nível mundial são objeto de exploração sexual, 18% são submetidas a trabalho forçado e 3% a outras formas de exploração. Destas vítimas, 66% são mulheres, 13% raparigas, 12% homens e 9% rapazes.

- Segundo os dados recolhidos pela Comissão, em Setembro de 2011, três quartos das vítimas registadas foram objeto de tráfico para fins de exploração sexual (verificou-se um aumento de 70%, em 2008, para 76%, em 2010) e as restantes para fins de exploração laboral (registou-se uma diminuição de 24%, em 2008, para 14%, em 2010), mendicidade forçada (3%) e servidão doméstica (1%).

- Os mesmos dados revelam, também, que vinte e um Estados-Membros da UE apresentaram informações discriminadas por género. Estes dados revelam que nos três anos em causa, as mulheres e raparigas foram as principais vítimas de tráfico de seres humanos; as vítimas eram femininas em 79% dos casos (das quais 12% de raparigas) e masculinas em 21% dos casos (das quais 3% de rapazes). A maioria os Estados-Membros indicou que a maior parte das vítimas provém de países da UE, principalmente da Roménia, Bulgária, Polónia e Hungria. A maior parte das vítimas provenientes de países terceiros eram originárias da Nigéria, Vietname, Ucrânia, Rússia e China.

- Um estudo realizado em 2010 pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) revelou que, numa amostra de 79 pessoas que voltaram a ser vítimas de tráfico, em 84% dos casos tratavam-se de crianças ou de jovens adultos com menos de 25 anos. Além disso, 18% dos casos tratavam-se de adultos que voltaram a ser vítimas depois de já o terem sido enquanto menores. Estes dados demonstram que os menores vítimas de tráfico correm o risco de voltar a ser objeto de tráfico uma vez adultos.

- **Prioridades fundamentais:**

No documento estão identificadas cinco prioridades em que a UE deve privilegiar para abordar a questão do tráfico de seres humanos, cada uma com várias ações que ajudam no processo de implementação das práticas associadas à estratégia.

A - Detetar, proteger e assistir as vítimas do tráfico (ver pág. 6 do documento):

- Ação 1: Criar mecanismo de orientações nacionais e transnacionais;
- Ação 2: Detetar as vítimas;
- Ação 3: Proteger as crianças vítimas de tráfico;
- Ação 4: Disponibilizar informações sobre os direitos das vítimas;

B - Reforçar a prevenção do tráfico de seres humanos (ver pág. 9 do documento):

- Ação 1: Compreender e reduzir a procura;
- Ação 2: Promover a criação de uma plataforma do setor privado;

- Ação 3: Atividades de sensibilização e programas de prevenção à escola da UE;

C - Reforçar a ação penal contra os traficantes (ver pág. 10 do documento):

- Ação 1: Criar unidades nacionais pluridisciplinares de autoridades responsáveis pela aplicação da lei;
- Ação 2: Assegurar investigações financeiras proactivas;
- Ação 3: Reforçar a cooperação policial e judiciária transfronteiriça;
- Ação 4: Reforçar a cooperação além-fronteiras;

D - Aumentar a coordenação e a cooperação entre os principais intervenientes e a coerência das políticas (ver pág. 12 do documento):

- Ação 1: Reforçar a rede da UE constituída por relatores nacionais ou mecanismos equivalentes;
- Ação 2: Coordenação das atividades de políticas externas da UE;
- Ação 3: Promover a criação de uma plataforma para a sociedade civil;
- Ação 4: Análise dos projetos financiados pela UE;
- Ação 5: Reforçar os direitos fundamentais na política de luta contra o tráfico e nas ações conexas;
- Ação 6: Coordenar as necessidades de formação num contexto multidisciplinar;

E - Conhecer melhor os novos problemas relacionados com todas as formas de tráfico de seres humanos e dar-lhes uma resposta eficaz (ver pág. 15 do documento):

- Ação 1: Desenvolver um sistema de recolha de dados à escala da UE;
- Ação 2: Melhorar os conhecimentos sobre a dimensão do género no tráfico e sobre os grupos vulneráveis;
- Ação 3: Compreender o recrutamento na Internet;
- Ação 4: Lutar contra o tráfico de seres humanos para fins de exploração do trabalho.

• **Avaliação e Acompanhamento**

- A Comissão tenciona estabelecer procedimentos eficazes de acompanhamento e de avaliação que não criem repetições a nível destes mecanismos de comunicação. Os Estados-Membros são incentivados a efetuar a sua própria avaliação e acompanhamento das estratégias e das atividades nacionais destinadas a lutar contra o tráfico de seres humanos.

- Em 2015 a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu um relatório com as medidas tomadas pelos Estados Membros para dar cumprimento à diretiva. A começar em 2014, a Comissão apresenta relatórios de dois em dois anos sobre os progressos realizados em matéria de lutar contra o THB.

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Segunda-feira, dia 3 de Abril

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho que avalia o impacto na prevenção do tráfico de seres humanos do direito nacional em vigor que criminaliza a utilização de serviços que são objeto da exploração do tráfico de seres humanos, em conformidade com o artigo 23, n.2, da Diretiva 2011/36/UE. (2/12/2016)

- **Contexto e finalidade:**

- O relatório dá seguimento ao disposto no artigo 23., n.2, da Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas.

- O relatório descreve, também, a legislação nacional em vigor, que criminaliza a utilização de serviços que são objetos de exploração de vítimas de tráfico e avalia o impacto de tais medidas.

- **Legislação**

- Na altura do documento, dez Estados-Membros referiram que criminalizam a utilização de serviços que são objeto de todas as formas de exploração das vítimas de tráfico de seres humanos. São a Bulgária, Grécia, Croácia, Chipre, Lituânia, Malta, Portugal, Roménia, Eslovénia e Reino-Unido.

- Quinze Estados-Membros referem que apenas introduziram uma criminalização limitada e seletiva da utilização de serviços das vítimas do tráfico de seres humanos. Finlândia, Irlanda, Suécia apenas estabeleceram disposições legislativas unicamente do tráfico para fins de exploração sexual. Áustria, Bélgica, Alemanha, Estónia, França, Hungria, Itália, Letónia, Luxemburgo, Países Baixos, Polónia e Eslováquia fizeram-no unicamente no âmbito da Diretiva Sanções Aplicáveis aos Empregadores. **(Ver pág. 6 do documento para alternativas à falta de criminalização)**

- No geral, pelas informações transmitidas à Comissão, os Estados-membros seguem abordagens práticas bastante divergentes.

- Entre 2014 e 2015, a Bulgária comunicou que se registaram, respetivamente, quatro acusações e uma ordenação e cinco acusações e duas condenações. Na Grécia, segundo dados da sua polícia, registou-se uma ação penal desde a entrada em vigor da nova legislação. A Roménia informou que, desde 2015, foram comunicados os primeiros casos à direção de Investigação da Criminalidade Organizada e do Terrorismo e nove pessoas foram objeto de ação penal pela infração de utilização de serviços de vítimas de tráfico.

- **Assegura a prevenção eficaz do tráfico de seres humanos e a Identificação do utilizador de serviços prestados por vítimas de tráficos de seres humanos (ver pág. 9 e 10 do documento)**

- A referida análise revelou um quadro jurídico incompleto e divergente a nível nacional sobre o tratamento jurídico dos utilizadores das vítimas do tráfico de seres humanos, o qual afeta a eficácia da prevenção deste crime. Este contexto favorece a

disseminação contínua do tráfico de seres humanos, apesar dos esforços desenvolvidos para o combater, não havendo indicações de que este grave crime esteja a diminuir.

- A Comissão mencionou na Agenda Europeia para a Segurança e salientou repetidamente nos seus relatórios e estudos que o tráfico de seres humanos constitui uma forma grave de criminalidade organizada transfronteiras, com enormes custos humanos, sociais e económicos¹⁶. É um crime impulsionado pela procura de todas as formas de exploração e por lucros elevados.

- **Observações finais e caminho a seguir:**

- Os Estados-Membros devem intensificar os seus esforços no sentido de assegurar uma ação mais unificada e dissuasiva contra este elemento da criminalidade transnacional relacionado com o tráfico de seres humanos. O presente relatório tem por principal objetivo contribuir para o cumprimento dos objetivos da Diretiva 2011/36/UE de redução da procura e prevenção do tráfico de seres humanos, a fim de assegurar que os grupos criminosos não tiram partido da diversidade dos tratamentos jurídicos dos utilizadores das vítimas de tráfico de seres humanos.

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Segunda-feira, dia 3 de Abril

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos realizados na luta contra o tráfico de seres humanos (2016), como exigido pelo disposto no artigo 20, da Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas. (19/5/2016)

- **Contexto:**

- O relatório da Comissão sobre o tráfico de seres humanos é o primeiro desde a adoção da diretiva. Em conformidade com o considerando (27) e com o artigo 19.º da diretiva, o relatório foi dividido em três secções principais: tendências em matéria de tráfico de seres humanos, resultados das medidas específicas de luta contra o tráfico e dados estatísticos fornecidos pelos Estados-Membros. O relatório incide sobre questões que põem em evidência a abordagem global da diretiva relativa ao tráfico de seres humanos e a Estratégia da UE.

- O tráfico de seres humanos é um crime estimulado pela procura e pelo lucro. Os traficantes tiram partido da vulnerabilidade de certas pessoas, que pode ser agravada por fatores como a pobreza, a discriminação, a desigualdade de género, a violência contra as mulheres, a falta de acesso à educação, os conflitos étnicos ou as catástrofes naturais.

- O tráfico de seres humanos constitui uma grave violação dos direitos fundamentais e é explicitamente proibido pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

- **Fontes:**

- O relatório baseia-se em informações provenientes de três fontes principais: as informações recolhidas pelos relatores nacionais ou mecanismos equivalentes («RNME») e transmitidas pelos Estados-Membros ao coordenador da UE da luta contra o tráfico em conformidade com os artigos 19.º e 20.º da referida diretiva; os contributos das organizações da sociedade civil que participam na Plataforma da sociedade civil da UE de luta contra o tráfico de seres humanos¹¹ e na Plataforma eletrónica da sociedade civil da UE, assim como as informações fornecidas pelas agências da UE e pelas organizações internacionais e regionais interessadas.

- As informações comunicadas pelos Estados-Membros abrangem principalmente o período 2011-2013. No entanto, o relatório contém igualmente informações mais atualizadas, nomeadamente dados estatísticos relativos ao período 2013-2014¹².

- **Tendências e desafios**

- No total houve 15 846 «vítimas registadas» (identificadas ou presumidas) do tráfico de seres humanos na UE. 10 044 (67% das vítimas registadas) foram usadas para fins de exploração sexual. 3328 (21%) foram usadas para fins de exploração laboral. 1628 (12%) para outras formas de exploração. **(dados 2013-2014).**

- Das 15 846 vítimas, 2 375 eram crianças (cerca de 15%).

Liliana Rodrigues
Committee on Regional Development
Committee on Women's Rights and Gender Equality
Committee on Culture and Education

liliana.rodrigues@europarl.europa.eu
Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudamadeira.com

- O tráfico de seres humanos para exploração sexual continua a ser a forma mais comum (67 % das vítimas registadas), seguido do tráfico para exploração laboral (21 % das vítimas registadas). Os 12 % de vítimas restantes foram registadas como vítimas de tráfico para outras formas de exploração.

- Mais de três quartos das vítimas registadas eram mulheres (76 %).

- Pelo menos 15 % das vítimas registadas eram crianças.

- 65 % das vítimas registadas eram cidadãos da União Europeia.

- Entre as cinco principais nacionalidades das vítimas da UE registadas em 2013-2014 figuram a Roménia, a Bulgária, os Países Baixos, a Hungria e a Polónia: os mesmos países que em 2010-2012.

- Entre os principais países terceiros de nacionalidade das vítimas contam-se a Nigéria, a China, a Albânia, o Vietname e Marrocos.

- 6 324 pessoas tiveram contacto oficial com a polícia ou com o sistema de justiça penal no âmbito do tráfico de seres humanos.

- No total, foram notificadas 4 079 ações penais e 3 129 condenações por tráfico de seres humanos na UE.

Links úteis: <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2016/PT/1-2016-267-PT-F1-1.PDF>

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Sobre os movimentos de refugiados e de migrantes: o papel da ação externa da UE

- Fonte 1: Europa.eu - Julho 2016

Link: <http://publications.europa.eu/webpub/com/factsheets/refugee-crisis/pt/>

A UE e a crise dos Refugiados

Nos últimos dois anos, a Europa tem vindo a sofrer a maior deslocação de pessoas em massa desde a Segunda Guerra Mundial. Mais de um milhão de refugiados e migrantes chegaram à União Europeia, a grande maioria fugindo da guerra e do terror na Síria e noutros países conturbados. A UE adotou uma série de medidas para fazer face a esta crise. Algumas das medidas consistem em tentar resolver as causas profundas da crise, bem como, em grande medida, aumentar a ajuda às pessoas necessitadas de assistência humanitária, tanto no interior como no exterior da UE. Estão a ser tomadas medidas para a recolocação dos requerentes de asilo que já se encontram na UE, a reinstalação de pessoas necessitadas de países vizinhos e o regresso das pessoas que não reúnem as condições para beneficiar de asilo. A UE está a melhorar a segurança nas fronteiras com uma nova guarda costeira e de fronteiras, que luta contra o tráfico de pessoas e proporciona formas seguras de entrada legal na UE.

O que é a crise dos refugiados?

Muitas pessoas em situação vulnerável estão a chegar à UE em busca de asilo. Esta é uma forma de proteção internacional concedida às pessoas que fogem dos seus países de origem e que não podem regressar por existir um receio fundado de perseguição. A UE tem a obrigação legal e moral de proteger quem precisa. Os Estados-Membros são responsáveis pela análise dos pedidos de asilo e por decidir quem beneficiará de proteção.

Mas nem todas as pessoas que chegam à Europa necessitam de proteção. Muitos deixam o seu país de origem na tentativa de melhorar as suas condições de vida. Estas pessoas são frequentemente referidas como migrantes económicos e, se não virem os seus pedidos de asilo deferidos, os governos nacionais têm a obrigação de os reenviar para o país de origem ou para qualquer outro país seguro pelo qual tenham passado.

Milhares de pessoas morreram no mar tentando alcançar a UE. Quase 90% dos refugiados e migrantes pagaram a grupos do crime organizado e passadores para os fazerem atravessar fronteiras. Consequentemente, são conhecidos como migrantes «em situação irregular», ou seja, que não entraram no território da UE por meios legais.

O fornecimento de alimentos, água e abrigo a estas pessoas constitui uma enorme pressão sobre os recursos de alguns Estados-Membros da UE. É, em especial, o caso da Grécia e da Itália, os países onde chega a grande maioria dos refugiados e dos migrantes que entra pela primeira vez na UE. Muitas destas pessoas pretendem alcançar posteriormente outros países da UE, como a Alemanha ou a Suécia. Esta situação tem causado problemas nos Estados-Membros que os migrantes atravessam para chegar ao seu destino final, por exemplo, na Croácia, na Hungria, na Áustria e na Eslovénia.

Numa grande parte da UE — o espaço Schengen — as pessoas podem circular livremente sem controlos nas fronteiras internas, mas o fluxo de refugiados levou alguns Estados-Membros a

Liliana Rodrigues

Committee on Regional Development
Committee on Women's Rights and Gender Equality
Committee on Culture and Education

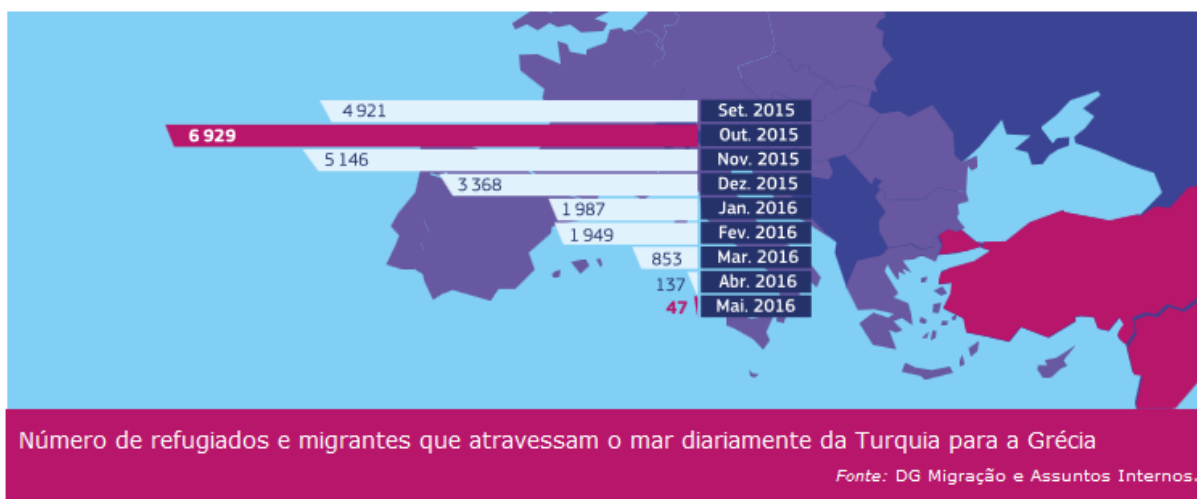
liliana.rodrigues@europarl.europa.eu

Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudmadeira.com

restabelecerem os controlos nas suas fronteiras com outros países da UE. Assim como o fluxo de migrantes afeta alguns Estados-Membros mais do que outros, o número de pedidos de asilo não está distribuído de forma uniforme entre eles. Em 2015, 75% dos pedidos de asilo foram registados em apenas cinco Estados-Membros (Alemanha, Hungria, Suécia, Áustria e Itália).

A UE chegou recentemente a um acordo com a Turquia para travar o fluxo descontrolado de migrantes através de uma das principais rotas no mar Egeu. O acordo também prevê vias legais para a entrada de refugiados na Europa. Consequentemente, o número de refugiados e migrantes provenientes da Turquia foi significativamente reduzido. De um pico de cerca de 7 000 pessoas por dia em outubro de 2015, o número médio de chegadas foi reduzido para 47 por dia até ao final de maio de 2016.

Em setembro de 2015, uma média de 4 921 refugiados e migrantes atravessou diariamente o mar entre a Turquia e a Grécia. Em outubro, esse número atingiu um pico de 6 929, tendo diminuído para 5 146 em novembro, 3 368 em dezembro, 1 987 em janeiro de 2016, 1 949 em fevereiro, 853 em março, 137 em abril e 47 em maio.



O que faz a UE?

Cinco Estados-Membros da UE receberam três quartos dos pedidos de asilo em 2015. A Alemanha recebeu 476 510 pedidos, a Hungria recebeu 177 135, a Suécia recebeu 162 450, a Áustria recebeu 88 160, a Itália recebeu 84 085 e os outros 23 países da UE receberam 333 260.

Assistência humanitária e ajuda ao desenvolvimento

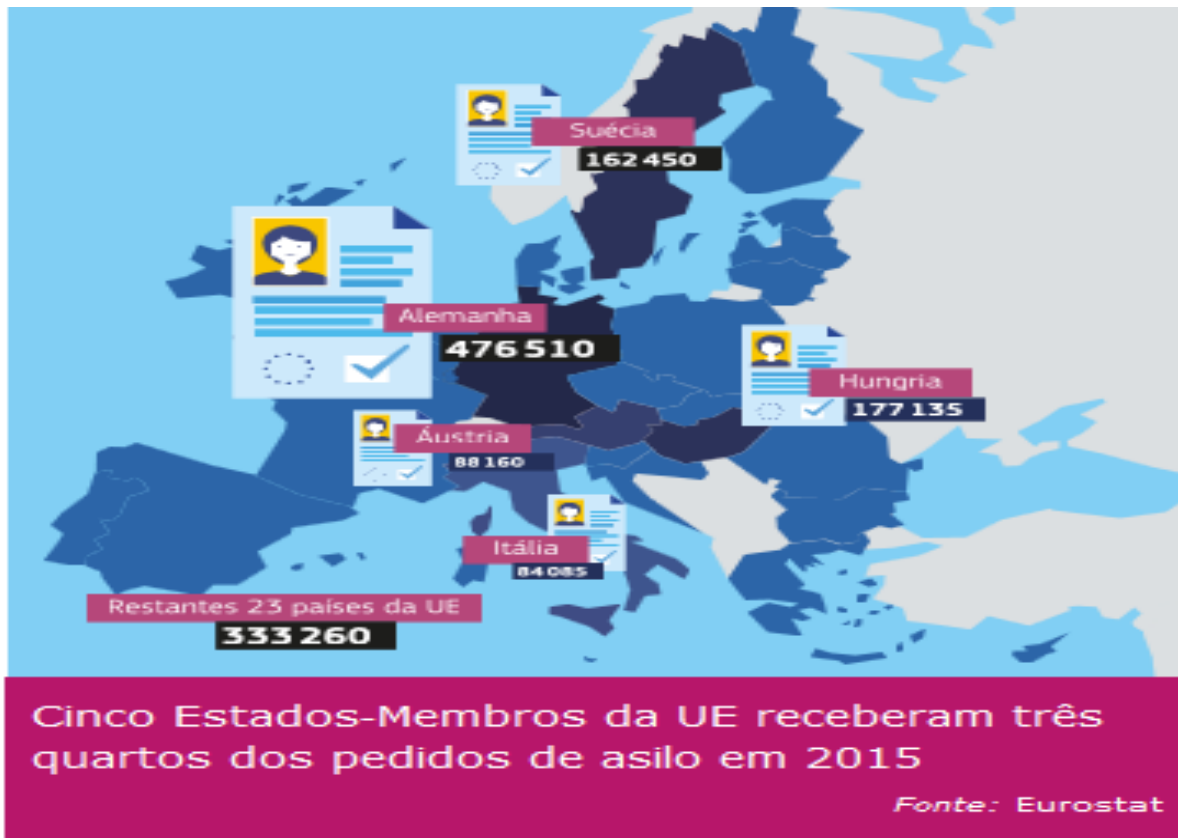
No total, a UE afetou mais de 10 mil milhões de euros do seu orçamento para fazer face à crise dos refugiados em 2015 e 2016. Muitas pessoas chegam à UE a necessitar de bens tão básicos como água potável, alimentos e abrigo. A UE está a financiar projetos para dar resposta às necessidades humanitárias mais urgentes dos 50 000 refugiados e migrantes acolhidos na Grécia desde maio de 2016.

Além disso, a UE presta ajuda humanitária aos refugiados e migrantes em países fora da UE, como a Turquia, o Líbano, a Jordânia e o Iraque. A Turquia acolhe, de longe, o maior número de refugiados — cerca de 3 milhões de pessoas no total, 2,5 milhões dos quais são sírios. Para apoiar os refugiados na Turquia, a UE e os seus Estados-Membros vão consagrar 6 mil milhões de euros através de um mecanismo específico, entre 2016 e 2018.

Liliana Rodrigues

Committee on Regional Development
Committee on Women's Rights and Gender Equality
Committee on Culture and Education

liliana.rodrigues@europarl.europa.eu
Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudamadeira.com



Salvar vidas no mar e proteger as fronteiras da UE

A UE aumentou a sua capacidade de realização de operações de busca e salvamento no Mediterrâneo e de combate às redes criminosas. Ao triplicar os recursos disponíveis, ajudou a salvar mais de 250 000 vidas em 2015.

Os Estados-Membros da UE acordaram, em junho de 2016, a criação de uma nova Guarda Costeira e de Fronteiras Europeia para reforçar a gestão e a segurança das fronteiras externas comuns da UE.

O Serviço Europeu de Polícia abriu um novo Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes, para apoiar os Estados-Membros no desmantelamento das redes criminosas envolvidas no tráfico organizado de migrantes.

Recolocação, reinstalação e regresso

Com base numa proposta da Comissão Europeia, os Estados-Membros acordaram pela primeira vez na recolocação de 160 000 requerentes de asilo da Grécia e de Itália noutros Estados-Membros da UE até setembro de 2017. No entanto, em julho de 2016, apenas 3 000 requerentes de asilo tinham sido recolocados. Os governos nacionais têm de acelerar o ritmo deste regime para ajudar as pessoas que necessitam de proteção.

A UE também pretende criar vias seguras e legais para os requerentes de asilo que entram na UE, de modo a que não tenham de pôr em risco as suas vidas e as poupanças de toda uma vida recorrendo a passadores e traficantes. Existe um programa de reinstalação voluntária acordado pelos Estados-Membros da UE que prevê a transferência de 22 500 pessoas provenientes do exterior da UE para um Estado-Membro da UE.

Liliana Rodrigues

Committee on Regional Development
 Committee on Women's Rights and Gender Equality
 Committee on Culture and Education

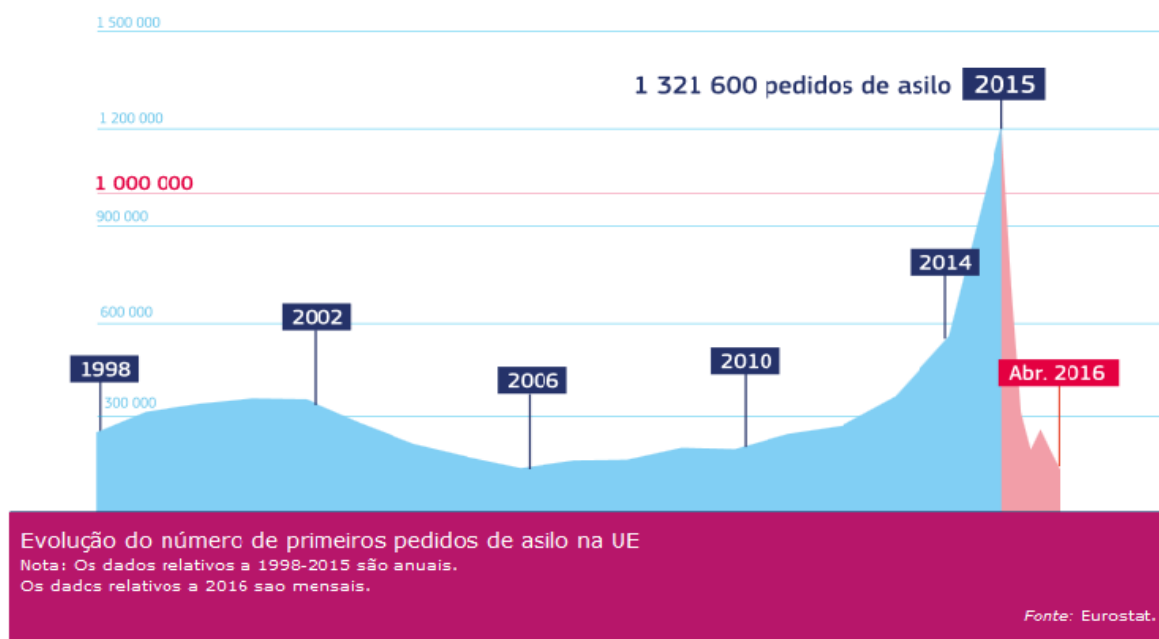
liliana.rodrigues@europarl.europa.eu
 Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
 Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudamadeira.com

A UE tem vindo a aumentar a taxa de regresso ao país de origem dos migrantes em situação irregular e sem direito a permanecerem na UE. Os Estados-Membros acordaram em aplicar as regras em matéria de regresso de forma mais ativa, e a Agência de Fronteiras da UE ajudará a coordenar os voos de regresso.

Acordo com a Turquia

A UE e a Turquia acordaram, em março de 2016, que os migrantes em situação irregular e os requerentes de asilo que chegam às ilhas gregas provenientes da Turquia regressem à Turquia. Por cada sírio regressado à Turquia proveniente das ilhas gregas após uma travessia irregular, a UE aceitará um sírio proveniente da Turquia que não tenha tentado fazer esta viagem de forma ilegal. Foram encetadas operações de regresso a partir das ilhas gregas para a Turquia, em paralelo com voos de reinstalação, diretamente da Turquia para os Estados-Membros da UE.

Em 1998, registaram-se 313 645 primeiros pedidos de asilo na UE. Em 2002, este número tinha aumentado para 421 470, antes de diminuir novamente para 197 410 em 2006. Em 2010, registou-se um aumento para 259 400. Aumentou ainda para 626 960 em 2014 e para 1 321 600 em 2015. Nos primeiros quatro meses de 2016, os números foram de 94 020 em janeiro, 106 770 em fevereiro, 98 580 em março e 86 285 em abril.



Travar a migração irregular descontrolada

A UE criou centros de acolhimento na Grécia e em Itália para ajudar as autoridades destes países a gerirem os fluxos migratórios. Além disso, enviou peritos para ajudar a registar as pessoas que chegam e coordenar o regresso de alguns migrantes ao seu país de origem.

A UE estudará também a criação de parcerias com os países de origem dos refugiados e dos migrantes a fim de salvar vidas, aumentar o número de regressos, permitir aos migrantes e refugiados ficarem mais próximos da sua origem e, a longo prazo, ajudar no desenvolvimento desses países, a

Liliana Rodrigues

Committee on Regional Development
Committee on Women's Rights and Gender Equality
Committee on Culture and Education

liliana.rodrigues@europarl.europa.eu

Brussels - Tel. +32 2 28-45759 - Fax + 32 2 28-49759
Strasbourg - Tel. +33 3 881-75759 - Fax +33 3 881-79759
www.gabineteuropeudmadeira.com

fim de combater as causas profundas da migração irregular. A UE propõe consagrar 8 mil milhões de euros a este programa no período até 2021.

Reformar as regras da UE em matéria

Embora a UE tenha começado a desenvolver uma política comum de asilo em 1999, as regras não foram concebidas para fazer face à chegada de uma grande quantidade de pessoas num curto espaço de tempo. A Comissão tem agora sobre a mesa novas propostas para rever a legislação vigente, em conformidade com as necessidades atuais e futuras. O princípio fundamental mantém-se o mesmo — as pessoas devem apresentar um pedido de asilo no primeiro Estado-Membro da UE em que entram, a menos que tenham família noutros países — mas, sempre que um Estado-Membro esteja sobrecarregado, deve haver solidariedade e partilha equitativa de responsabilidade no seio da UE.

Sessão Plenária de Estrasburgo - 3 a 6 de Abril

Terça-feira, dia 4

Apresentação de relatórios:

Relatório sobre o tema “Enfrentar os movimentos de refugiados e de migrantes: o papel da ação externa da UE”.

Relator: Elena Valenciano (S&D) e Agustín Díaz de Mera García Consuegra (PPE)
Comissão dos Assuntos Externos e Comissão do Desenvolvimento

- **Alguns dados a ter em conta antes da leitura integral do relatório:**

- A migração constitui um direito humano consagrado no artigo 13.º da Declaração dos Direitos do Homem das Nações Unidas. As pessoas devem ter o direito de viver a sua vida no seu país de origem e na região em que nasceram e foram criadas e em que têm as suas raízes culturais e sociais;

- Estima-se que atualmente existem 244 milhões de migrantes internacionais, tanto voluntários como involuntários.

- Segundo o ACNUR, em 2015, 65,3 milhões de pessoas (número sem precedentes) – incluindo 40,8 milhões de pessoas deslocadas internamente e 21,3 milhões de refugiados – continuavam a estar deslocadas à força devido a conflitos, violência, violações dos direitos humanos, violações do direito internacional humanitário e desestabilização.

- 6,7 milhões de refugiados vivem em situações de deslocação prolongada; a duração média estima-se nos 26 anos.

- 86 % dos refugiados de todo o mundo vivem em regiões pobres e 26 % do número total são acolhidos pelos países menos desenvolvidos.

- **Processos de Fontes:**

- Com o seguinte relatório, os relatores apresentam uma noção geral sobre os movimentos de refugiados e de migrantes e apontam à necessidade da União Europeia desenvolver uma ação abrangente e baseada nos seus princípios para fazer face aos desafios da mobilidade. Refere também que o melhoramento da gestão das migrações internacionais é uma responsabilidade global.

- Apresenta, também, um conjunto de necessidades em relação à política de ação externa da UE e das suas parcerias com países terceiros e dá uma visão geral sobre os meios de ação adequados para combater esta crise.

- No relatório, os relatores apelam à criação de uma verdadeira política de migração europeia comum e assente nos direitos humanos e no princípio da solidariedade entre os Estados-Membros, tal como consagrado no artigo 80.º do TFUE, de molde a garantir a segurança das fronteiras externas da UE e a criar vias legais adequadas para uma migração segura e ordenada, ou seja, uma política sustentável a longo prazo de promoção do crescimento e da coesão na UE, a fim de definir um quadro claro para as relações da UE com os países terceiros.

- **Parecer da Comissão dos Orçamentos:**

- Regozija-se com a proposta da Comissão relativa a um novo Plano de Investimento Externo Europeu, que coloca uma nova ênfase no investimento para apoiar o desenvolvimento económico e social nos países vizinhos da UE e em África, e insiste na necessidade de recorrer a uma adição sistemática, tanto no que se refere à escolha das políticas que beneficiam de apoio como no que se refere à sua execução financeira; espera que o plano de investimento promova o desenvolvimento sustentável sem comprometer os direitos humanos, a atenuação das alterações climáticas e a boa governação e que seja garantida uma gestão transparente do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável e dos seus projetos.

- Todos os Estados-Membros devem honrar os compromissos financeiros que assumiram em relação à Síria e aos refugiados.

- **Parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos:**

- Salaria que as pessoas deslocadas em situação de vulnerabilidade, como as mulheres, as crianças ou as pessoas LGBTI, enfrentam um risco acrescido de discriminação, exploração e abusos ao longo das rotas migratórias, pelo que é necessário conceder-lhes apoio e proteção especiais;

- Apela à Comissão para que, em coordenação com os Estados-Membros, promova campanhas de sensibilização, nos países de origem e de trânsito, sobre os riscos da migração de crianças e da exploração por grupos ligados à criminalidade organizada

- Recorda a importância da cooperação com os países terceiros na luta contra os passadores e o tráfico de seres humanos, para que as redes possam ser desmanteladas o mais a montante possível; salienta, neste contexto, a necessidade de reforçar a cooperação judiciária e policial com esses países, a fim de identificar e desmantelar tais redes;

- Apela à União Europeia para que dê apoio à formação das autoridades responsáveis pelo controlo das fronteiras nos países terceiros limítrofes, nomeadamente nos países de trânsito dos principais fluxos migratórios que se deslocam para a Europa;

- Exorta a UE a contribuir para a melhoria das condições de vida nos campos de refugiados na Jordânia e no Líbano, países que acolhem atualmente mais de 1.800.000 refugiados.

- Até 2050, estima-se que mil milhões de pessoas poderão ser obrigadas a deslocar-se devido às alterações climáticas e que mais de 40% da população mundial viverá em zonas onde é grave a escassez dos recursos hídricos.

Links úteis:

<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//NONSGML+REPORT+A8-2017-0045+0+DOC+PDF+V0//PT>